LEI N.º 860/2011

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEABIRU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru no exercício de 2011, crédito adicional especial no valor de R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais), destinados a restituição de recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES LAZER
06.001	Divisão de Educação
06.001.12.361.00 06.2042	Convênio Programa Dinheiro Direto Escola - PDDE
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições (Recursos Livres TCE 01000).....R$ 200,00
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições (Fonte Vinculada TCE 31112 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE)...R$ 1.080,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos das Anulações Parciais de dotações orçamentárias, conforme abaixo:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES LAZER
06.001	Divisão de Educação
06.001.12.361.00 06.2042	Convênio Programa Dinheiro Direto Escola - PDDE
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (Fonte Vinculada TCE 31112 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE)...R$ 1.080,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES LAZER
06.001	Divisão de Educação
06.001.12.361.00 06.2051	Manut. Escolas Municipais 5% Compl.
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica (Fonte Livre TCE 01000).....R$ 200,00

Art. 3º. Ficam inclusos as alterações na LDO, conforme anexo I – referente a LDO / 2011, e no Anexos II referente ao PPA 2011/2013, partes integrantes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, 08 de dezembro de 2011.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PEABIRU - PARANÁ
Anexo I – Lei n.º 860/2011

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2011 - ANEXO - I - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa: Ensino Fundamental

Objetivo: Redirecionar o Processo de aprendizagem no resgate das concepções das áreas do conhecimento, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão e restituição de valores do Programa FNDE.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Convênio Programa Dinheiro Direto Escola - PDDE	Programa	A	UNID.	1	**2011**	4.600,00
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental						
atividade 2.042 – Convênio Programa Dinheiro Direto Escola - PDDE						

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ
Anexo II – Lei n.º 860/2011

Unidade Orçamentária: 06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa: Ensino Fundamental

Objetivo: Redirecionar o Processo de aprendizagem no resgate das concepções das áreas do conhecimento, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão e restituição de valores do Programa FNDE.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Convênio Programa Dinheiro Direto Escola - PDDE	Programa	A	UNIDADE			
				1	**2011**	4.600,00
				1	**2012**	4.840,00
				1	**2013**	5.324,00
				TOTAL		**14.764,00**
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental						
atividade 2.042 – Convênio Programa Dinheiro Direto Escola - PDDE						

MUNICIPIO DE PEABIRU - PARANÁ
Anexo I – Autógrafo de Lei n.º 759/2011

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2011 - ANEXO - I - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa: Ensino Fundamental

Objetivo: Redirecionar o Processo de aprendizagem no resgate das concepções das áreas do conhecimento, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão e restituição de valores do Programa FNDE.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manut. Escolas Municipais 5% Compl.	Global	A	UNID.	1	**2011**	1.336.800,00
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental						
atividade 2.051 – Manut. Escolas Municipais 5% Compl.						

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ
Anexo II – Lei n.º 860/2011

Plano Plurianual para o Período 2011/2013 - ANEXO II - Programação e Metas

Unidade Orçamentária: 06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa: Ensino Fundamental

Objetivo: Redirecionar o Processo de aprendizagem no resgate das concepções das áreas do conhecimento, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão e restituição de valores do Programa FNDE.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manut. Escolas Municipais 5% Compl.	Global	A	UNIDADE			
				1	**2011**	1.336.800,00
				1	**2012**	810.700,00
				1	**2013**	891.770,00
				TOTAL		**3.039.170,00**
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental						
atividade 2.051 – Manut. Escolas Municipais 5% Compl.						